



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

Lei N°: 844 / 2022

“Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede de Educação Básica do município, equivalente ao piso nacional da categoria aplicando no anexo VI da Lei Complementar n° 616 de 26 de fevereiro de 2010”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei n°: 616 de 26 de fevereiro de 2010 com aplicação do índice acima, passará a vigorar com a seguinte redação descrita no Anexo I desta Lei, que passará a integrar a Lei n°: 616/2010, mantendo os demais anexos em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã/MG, 11 de Agosto de 2022.


JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 616 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - RAZÃO DE 3%

	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K	GRAU L
classe I	2403,34	2475,44	2549,70	2626,19	2704,98	2786,13	2869,71	2955,81	3044,48	3135,81	3229,89	3326,78
classe II	2403,34	2475,44	2549,70	2626,19	2704,98	2786,13	2869,71	2955,81	3044,48	3135,81	3229,89	3326,78
classe III	2503,52	2578,63	2655,98	2735,66	2817,73	2902,27	2989,33	3079,01	3171,38	3266,53	3364,52	3465,46